



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e
Gestão de Políticas Públicas – FACE

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA

Bacharelado em Ciências Contábeis

**IFRS 16: UM ESTUDO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS
NAS COMPANHIAS FERROVIÁRIAS BRASILEIRAS**

Mariel Figueiredo de Castro

Brasília

2017

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Mestre Enrique Huelva
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professora Doutora Cláudia da Conceição Garcia
Decana de Ensino de Graduação

Professora Doutora Helena Eri Shimizu
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
**Diretor da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas
Públicas**

Professor Doutor José Antônio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor César Augusto Tibúrcio Silva
Coordenador de Pós-Graduação do curso Ciências Contábeis

Professor Doutor Paulo Augusto Pettenuzzo de Britto
Coordenadora de Graduação do Curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

MARIEL FIGUEIREDO DE CASTRO

**IFRS 16: UM ESTUDO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS
NAS COMPANHIAS FERROVIÁRIAS BRASILEIRAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Paulo César de Melo Mendes.

Brasília

2017

Castro, Mariel Figueiredo de.

IFRS 16: Um estudo sobre os possíveis impactos nas companhias ferroviárias brasileiras / Mariel Figueiredo de Castro-Brasília, 2017.

Mariel Figueiredo de Castro; Orientador: Paulo César de Melo Mendes – Brasília, Universidade de Brasília, 2017.

Trabalho de Conclusão de curso (Monografia - Graduação) – Ciências Contábeis – Brasília, Universidade de Brasília, 2017.
Bibliografia.

1. IFRS 16. 2. CPC 06. 3. Arrendamento mercantil. 4. *Leasing*. I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

CDD –



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e
Gestão de Políticas Públicas – FACE

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA

Bacharelado em Ciências Contábeis

MARIEL FIGUEIREDO DE CASTRO

**IFRS 16: UM ESTUDO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS
NAS COMPANHIAS FERROVIÁRIAS BRASILEIRAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
(Monografia) apresentado ao Departamento
de Ciências Contábeis e Atuariais da
Universidade de Brasília como requisito
parcial à conclusão da disciplina Pesquisa em
Ciências Contábeis e consequente obtenção
do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Professor Doutor Paulo César de Melo Mendes
Orientador

Professor Doutor Jomar Miranda Rodrigues
Examinador

Brasília, 28 de novembro de 2017

AGRADECIMENTOS

Agradeço, acima de tudo, a Deus e a Nossa Senhora, que me mantiveram firme nessa caminhada de cinco anos, e que em todos os momentos de dificuldade, conseguiram me fazer enxergar o total potencial e competência que eu tinha para travar minhas batalhas.

À minha família, que a todo instante estava disposta a me apoiar a seguir meus objetivos ou a enxugar minhas lágrimas nos momentos de fraqueza.

Aos meus colegas e amigos da universidade, em especial, às amigas Heloiza, Janaína, Marina, Nathália e Larissa, que tornaram cada conquista mais especial.

Ao meu namorado, Tiago, minha completa e mais sincera gratidão por estar ao meu lado a todo instante e acreditar em mim nos momentos em que eu mesma não acreditava.

À Barbara, uma total graça de Deus em minha vida.

Ao meu estimado professor, Alexandre Tostes, pelo total apoio nos momentos de desespero.

Ao professor Paulo César de Melo Mendes, orientador do presente estudo, que com toda a paciência e bom humor, me deu suporte para superar mais uma etapa de minha vida.

“Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês”, diz o Senhor, “planos de fazê-los prosperar e não de lhes causar dano, planos de dar-lhes esperança e um futuro”.

Jeremias 29,11

RESUMO

Em janeiro de 2016, a nova norma internacional IFRS 16 foi publicada apontando mudanças significativas em relação à evidenciação e contabilização, principalmente, das operações de arrendamento mercantil operacional, substituindo o IAS 17. A mudança principal não altera a definição de arrendamento, mas afeta principalmente o modo de como as companhias arrendatárias devem reconhecer e divulgar contabilmente os seus contratos de arrendamento, indicando as companhias a trazer a maior parte dos seus arrendamentos operacionais ao balanço patrimonial, resultando em novos ativos e passivos. Neste ínterim, o presente estudo culminou em uma pesquisa explicativa qualitativa, elaborada mediante pesquisa bibliográfica, e teve como objetivo verificar o impacto das mudanças da IFRS 16 nas demonstrações financeiras de companhias ferroviárias listadas na BM&FBOVESPA. Ao analisar as demonstrações contábeis e notas explicativas das companhias ferroviárias, foram redirecionados os valores correspondentes aos arrendamentos operacionais e conclui-se que com a adoção da IFRS, as empresas do setor ferroviário sofrerão, mesmo que pouco significativo, um impacto em suas demonstrações. Com a nova contabilização, ocorrem aumentos significativos tanto no ativo como no passivo das companhias conforme demonstrado nesse estudo.

Palavras-chave: IFRS 16. CPC 06. Arrendamento mercantil. *Leasing*.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Mudanças no Balanço das companhias.....	19
Figura 2 –	Mudanças na Demonstração de resultado das companhias.....	20

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Aumento do ativo após análise.....	26
Gráfico 2 – Aumento do passivo após análise.....	27

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Balanço patrimonial da Cosan Logística S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	24
Tabela 2 – Balanço patrimonial da Rumo Malha Norte S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	25
Tabela 3 – Balanço patrimonial da Rumo Malha Paulista S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	25
Tabela 4 – Variação monetária e percentual do Ativo 2015 e 2016.....	26
Tabela 5 – Variação monetária e percentual do Passivo 2015 e 2016.....	27
Tabela 6 – Indicadores da Cosan Logística S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	29
Tabela 7 – Indicadores da Rumo Malha Norte S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	30
Tabela 8 – Indicadores da Rumo Malha Paulista S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.....	30
Tabela 9 – Variação Indicadores 2015 e 2016.....	30

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO E NORMATIVO	13
2.1 CPC 06	13
2.2 IFRS 16	15
2.3 ESTUDOS ANTERIORES.....	19
3 METODOLOGIA	21
4 RESULTADOS E ANÁLISES	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos, a contabilidade foi se desenvolvendo e tomando cada vez mais frente no que tange o fornecimento de informações contábeis que auxiliam as decisões dos usuários e conseqüentemente os julgamentos mais adequados. A qualidade da informação contábil está intimamente ligada a critérios voltados exclusivamente a expressar a realidade de maneira adequada, os quais precisam seguir a jurisprudência atual no país, possibilitando sua avaliação e comparação pelos investidores externos.

A convergência ao IFRS – *International Financial Reporting Standard*, que representa um padrão contábil internacional, permite essa comparabilidade a todos os usuários que utilizam a mesma linguagem contábil. O IASB – *International Accounting Standards Board*, responsável pela emissão e revisão das IFRS, regula as operações de *leasing* através da norma IAS 17. No Brasil, essa publicação é a base para o pronunciamento CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que cita políticas contábeis e aplicações adequadas em relação a arrendamentos para arrendadores e arrendatários.

As operações de arrendamento mercantil, para que as companhias possam obter melhores resultados e oportunidades, devem estar devidamente mensuradas, uma vez que a participação global econômica se mostra cada vez mais eloquente. Com isso, é necessária uma constante verificação normativa em decorrências das mudanças que estão presentes no mercado a todo instante.

No meio das mais diversas mudanças contábeis resultadas da adoção do padrão IFRS, estão as novas mudanças referente aos contratos de arrendamento mercantil, conforme expresso com a publicação do IFRS 16, que serve de base para a nova revisão do CPC 06. A referida mudança só entrará em vigência em janeiro de 2019 e não altera a definição de arrendamento previsto na IAS 17, mas afeta principalmente o modo de como as companhias arrendatárias devem reconhecer e divulgar contabilmente os seus contratos de arrendamento.

Dentre todos os setores que possivelmente serão impactados pela IFRS 16, o setor ferroviário mostra bastante visibilidade para o impacto da nova norma. Segundo o Informativo da Abel (2005), este é um setor que está cada vez mais em alavancagem para com o mercado apresentando uma aderência maior aos contratos de *leasing*.

Por isso, Reis et al. (2014) nos apresenta que a melhoria na qualidade e simplicidade das informações contábeis e por conseqüência na comunicação e comparação entre as companhias e usuários de suas informações, é o maior argumento em defesa da aderência do padrão IFRS.

Contudo, ainda são muitos escassos os estudos que avaliam os impactos das convergências das normas em relação a determinado tipo de operação. Dessa forma, com o intuito de verificar o impacto da IFRS 16 nas companhias ferroviárias, foi estabelecida a seguinte questão de pesquisa: a implementação da IFRS 16 afetará de maneira positiva a evidenciação contábil das companhias ferroviárias?

A partir do problema de pesquisa um objetivo foi traçado: Verificar o impacto das mudanças da IFRS 16 nas demonstrações financeiras de companhias ferroviárias, comparando o modo de reconhecimento vigente com o modo de reconhecimento futuro.

Além disso, as companhias precisam se organizar de maneira adequada para a transição normativa, uma vez que será necessária uma explicação mais complexa acerca das novas mudanças em suas demonstrações contábeis. Nesse contexto, a proposta de trabalho científica visa apresentar conceitos, definições e orientações necessárias para as futuras mudanças, uma vez que transição ao novo pronunciamento não deve ficar focado apenas a área contábil, mas também as demais áreas de operação das companhias.

A presente pesquisa se justifica pela relevância da avaliação sobre a comportamento das companhias à alteração no formato de tratamento e classificação contábil do arrendamento mercantil. Seus resultados são capazes de evidenciar os possíveis efeitos nocivos da procura pela melhor evidenciação contábil e acerto de distorções nas demonstrações financeiras das companhias, de acordo com a apresentação de instituições nacionais e internacionais.

Para o desenvolvimento deste trabalho foram utilizadas pesquisas bibliográficas e estudo de caso. Nyiama e Silva (2013) nos mostram que os contratos de arrendamento mercantil se diferem principalmente pelo caráter contratual sendo contabilizado de maneiras separadas. Já a nova norma, exclui essa noção de arrendamento divergentes, buscando ao máximo unificar os conceitos e contabilizações (IFRS, 2016).

Além desta introdução, o estudo possui mais quatro capítulos. O capítulo 2 apresenta o referencial teórico e normativo da pesquisa, mostrando o pronunciamento atual em vigor e o novo pronunciamento a ser considerado, destacando as principais mudanças existentes. A metodologia utilizada no estudo é apresentada no capítulo 3. No capítulo 4, é efetuada a análise dos resultados, destacando seus principais impactos e consequências. Por fim, as considerações são apresentadas no capítulo 5, seguidas das referências utilizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO E NORMATIVO

2.1 CPC 06

O *leasing*, também conhecido como arrendamento mercantil, teve sua origem com a intenção de oferecer recursos às companhias para aquisição de bens e modernização a um baixo valor de custo. Martins, Vasconcelos e Souza (2008) afirmam que a ideia de *leasing* se fundamenta no julgamento de que o fato propulsor do rendimento para uma companhia é a utilização de um bem de capital, e não, necessariamente, a sua propriedade.

De forma geral, o *leasing* pode ser facilmente explicado como uma atividade jurídica realizada entre instituição financeira (arrendador) e cliente (arrendatária), com a finalidade de apresentar recursos para a aquisição de bens sem que o cliente tenha que se utilizar de capital imediatamente. Constitui-se em um tipo aproximado de “locação” de bens, resultando, no final da transação, três possibilidades para o arrendatário: continuar com o contrato; extinguir o contrato, devolvendo o bem; ou adquirir o bem por um valor estipulado no próprio contrato (NIYAMA; GOMES, 2006).

De acordo com o CPC 06, em seu item n. 4, p. 2 está definido como arrendamento mercantil:

Um acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.

Diferente da visão de outros que muitas vezes interpretam o *leasing* como uma forma de aluguel erroneamente, o mesmo não deve ser assim classificado. Para Chimisso (2004), a distinção do *leasing* e do aluguel se dá principalmente devido o valor do bem arrendado ser gradativamente amortizado durante o pagamento das contraprestações, sendo possível, no final do contrato, a opção de adquirir o bem arrendado.

Existem duas formas de classificar um arrendamento mercantil, sendo elas financeiro e operacional. O pronunciamento difere os dois tipos de acordo com a essência da transação e não da sua forma contratual. Ambas se diferenciam devido suas características durante o processo contratual. Enquanto o *leasing* financeiro transfere ao arrendador substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade, o operacional não transfere (NIYAMA; SILVA, 2013).

A classificação das duas formas de arrendamento, antes da Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007, se dava como despesa na arrendatária no vencimento das respectivas prestações. Não eram registrados ativo ou passivo sob a justificativa da arrendatária não possuir o título de propriedade do bem arrendado (DELL'AVERSANO; LARUCCIA, 2009).

A informação contábil se apresentou mais completa, após as mudanças dadas pela Lei 11.638/2007, no seu art. 179, item IV, *in verbis*:

Os direitos que tenham por objetivos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidas com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

Com o intuito de uma maior convergência recomendada pela Lei n. 11.638/2007, o pronunciamento contábil 06 teve como base o IAS 17 e, apesar de precisar de algumas mudanças para proporcionar uma mais clareza e objetividade, não deixou de atender as exigências contidas no pronunciamento internacional sobre operações de arrendamento mercantil.

Portanto, o CPC 06 é a base na contabilização de todas as operações de arrendamento mercantil no Brasil, excetuando-se os casos mencionados na própria norma. A classificação do arrendamento mercantil, para efeito da forma de contabilização, é feita no início do arrendamento e depende da essência da transação e não da forma do contrato.

Miguel (2010) afirma que a figura do arrendador é abrangente, não se limitando à uma sociedade de arrendamento mercantil, a um banco ou semelhante, podendo representar como arrendador o próprio fabricante do bem ou um terceiro. Apesar disso, por força da Lei 6.099/74, apenas as instituições financeiras são autorizadas a operar com arrendamento mercantil.

As operações de *leasing* se dividem em duas: *leasing* operacional e *leasing* financeiro. O pronunciamento difere os dois tipos de acordo com a essência da transação e não da sua forma contratual. Ambas se diferenciam devido suas características durante o processo contratual. Enquanto o *leasing* financeiro transfere ao arrendador substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade, o operacional não transfere (NIYAMA; SILVA, 2013).

O *leasing* financeiro, segundo exigências do CPC 06, deverá ser capitalizado, ou seja, um passivo é criado no balanço do arrendatário, refletindo as obrigações futuras geradas no *leasing*, e um ativo correspondente é criado para refletir os direitos de uso. Com isso, é solucionado uma questão não aparente na forma de contabilização do *leasing*, que antes não

refletia adequadamente a modalidade financeira da transação, devido o seu efeito econômico ser semelhante à aquisição de ativos a prazo, na arrendatária, e ao financiamento de bens, na arrendadora (RIBEIRO; REIS; PINHEIRO, 2014).

A contabilização do contrato do arrendamento mercantil na empresa arrendatária vai se realizar de acordo com a classificação do arrendamento. Se a operação for classificada como *leasing* financeiro, será debitado o valor do bem em sua totalidade no ativo não circulante e como contrapartida terá seu crédito como financiamento no passivo circulante e não circulante, conforme prazo da operação (RIBEIRO; REIS; PINHEIRO, 2014).

Os lançamentos dos encargos financeiros serão a débito em contas redutoras do passivo circulante e não circulante, apresentando como contrapartida as próprias contas de financiamento do arrendamento mercantil em curto e longo prazo. A apropriação vai se realizada mensalmente, creditando a conta Encargos Financeiros e debitando a conta de Despesa Financeira. A depreciação será apurada mensalmente, com base no valor total do bem arrendado no ativo imobilizado, debitada na conta de despesa e com contrapartida a crédito na conta redutora do Ativo Imobilizado em depreciação acumulada (RIBEIRO; REIS; PINHEIRO, 2014).

Para o *leasing* operacional, os pagamentos da prestação devem ser reconhecidos como despesa em base sequencial durante o prazo do arrendamento mercantil, com exceção caso outra base sistemática se mostrar mais representativa do modelo temporal do benefício do usuário (RIBEIRO; REIS; PINHEIRO, 2014).

Para Falcão (1995), destaca-se no pronunciamento a importância a ser dada no que diz respeito ao registro contábil da substância econômica do evento. O autor afirma que as transações econômicas devem ser refletidas da forma como elas impactarão o desempenho da companhia e não como ela poderia ser registrada contabilmente, utilizando algum artifício jurídico visando eventual benefício de ordem fiscal ou outro qualquer.

Nesse caso, as normas contábeis que não levam em conta a essência econômica da transação, prejudica o objetivo maior da contabilidade que se dá por fornecer informações úteis e confiáveis aos usuários externos.

2.2 IFRS 16

No dia 13 de janeiro de 2016, foi emitido pelo IASB a IFRS 16, novo pronunciamento sobre arrendamentos e, em comparação com o antecessor *International Accounting Standard* (IAS) 17, traz mudanças significativas na forma como as operações de *leasing* são relatadas

nas demonstrações financeiras dos arrendatários, embora não nas demonstrações financeiras dos locadores (ACCA, 2017). A IFRS 16 é efetiva para os períodos de relatório anual que começam em ou após 1 de janeiro de 2019, com permissão de aplicação anterior, desde que o IFRS 15 também seja aplicado. Porém, no Brasil, a antecipação é vedada pela CVM (IFRS, 2016).

O objetivo da IFRS 16 é reportar informações que representam fielmente operações de arrendamento e fornecem uma base para usuários de demonstrações financeiras para avaliar o montante, cronograma e incerteza dos fluxos de caixa decorrentes de arrendamentos. Para atingir esse objetivo, um locatário deve reconhecer ativos e passivos decorrentes de um contrato de arrendamento (IFRS, 2016).

A abordagem da IAS 17 era distinguir entre dois tipos de arrendamento. Os arrendamentos que transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade de um ativo foram classificados como arrendamentos financeiros. Todos os outros arrendamentos foram classificados como arrendamentos operacionais. A classificação de arrendamento estabelecida na IAS 17 foi subjetiva e houve um incentivo claro para os preparadores das demonstrações financeiras do arrendatário para argumentar que os contratos de arrendamento devem ser classificados como operações em vez de arrendamentos financeiros para permitir que os ativos e passivos alugados sejam excluídos das demonstrações financeiras (ACCA, 2017).

A nova norma introduz um modelo de contabilização de um único arrendamento e exige que o locatário reconheça ativos e passivos para todos os arrendamentos com prazo superior a 12 meses, a menos que o ativo subjacente seja de baixo valor, conforme nos mostra a figura 1. O arrendatário é obrigado a reconhecer um ativo de direito de utilização que represente o direito de utilizar o ativo alugado subjacente e um passivo de locação que represente a obrigação de efetuar pagamentos de locação (IFRS, 2016).

	IAS 17		IFRS 16
	Leasing Financeiro	Leasing Operacional	Todos os Leasings
ATIVO	→ 🏠	---	→ → → 🚗 🏠 🏠 🏠
PASSIVO	\$\$	---	\$\$\$\$\$\$\$
Direitos e obrigações fora de balanço	---	→ 🚗 → 🏠 🏠 \$\$\$\$\$	---

Figura 1 – Mudanças no Balanço das companhias

Fonte: IFRS 16. IASB. (2017).

O arrendatário mede os ativos do direito de uso de forma similar a outros ativos não financeiros, como o ativo imobilizado, e os passivos de arrendamento de forma similar a outros passivos financeiros. Como consequência, reconhece a depreciação do patrimônio de direito de uso e os juros sobre o passivo da locação, sendo a depreciação geralmente linear. No reconhecimento das receitas e despesas, o arrendamento operacional é classificado totalmente como despesa operacional. O impacto ficará evidenciado semelhante a como ocorre no arrendamento financeiro, onde as despesas são classificadas em despesa com depreciação e juros, conforme evidenciado na Figura 2, a seguir (IFRS, 2016).

	IAS 17		IFRS 16
	Leasing Financeiro	Leasing Operacional	Todos os Leasings
Receita	x	x	x
Despesas operacionais (excluídas depreciação e amortização)	---	única despesa	---
EBITDA			↑↑
Depreciação e Amortização	Depreciação	---	Depreciação
Lucro Operacional			↑
Despesas Financeiras	Despesa de juros	---	desp. de juros
Lucro antes do imposto			↔

Figura 2 – Mudanças na Demonstração de resultado das companhias

Fonte: IFRS 16. IASB (2017).

Na demonstração dos fluxos de caixa, o arrendatário separa o valor total do caixa pago em principal, apresentado nas atividades de financiamento, e juros, apresentados nas atividades operacionais ou de financiamento, de acordo com a IAS 7 (IFRS, 2016).

Os ativos e passivos decorrentes de um contrato de arrendamento são inicialmente mensurados no valor presente. A mensuração inclui pagamentos de arrendamento não canceláveis, incluindo pagamentos indexados à inflação, e também inclui pagamentos a serem feitos em períodos opcionais se o arrendatário estiver razoavelmente seguro de exercer uma opção para estender o contrato ou não exercer uma opção para rescindir a de concessão. O ativo de arrendamento inicial é igual ao passivo da locação na maioria dos casos (IFRS, 2016).

O ativo de arrendamento é o direito de usar o ativo subjacente e é apresentado na demonstração da posição financeira como parte do ativo imobilizado ou como seu próprio item de linha. A IFRS 16 envolve substancialmente os requisitos contábeis do locador na IAS 17. Assim, um locador continua classificando seus arrendamentos como arrendamentos operacionais ou arrendamentos financeiros, e passa a evidenciar esses dois tipos de arrendamentos de forma diferente (IFRS, 2016).

Os requisitos da IFRS 16 terão impactos significativos nas principais taxas contábeis dos arrendatários. O maior reconhecimento de ativos locados e passivos de arrendamento na demonstração da posição financeira reduzirá o retorno sobre o capital empregado e aumentará o endividamento. As medidas iniciais de lucro provavelmente serão reduzidas, como nos primeiros anos de um contrato de arrendamento, a combinação de depreciação do direito de uso e a carga financeira associada ao passivo do arrendamento excederão os arrendamentos de arrendamento (normalmente cobrados em linha reta base) (ACCA, 2017).

Diante do exposto, é aconselhado as companhias que se preparem para esse momento de transição, através de uma organização adequada e um maior entendimento do real impacto que a adoção da nova norma terá sobre a companhia. Além disso, é importante que toda a companhia tenha conhecimento e que isso não se restrinja apenas a área contábil. O primeiro passo, acima de tudo, é verificar se o contrato é ou contém um arrendamento (CPC, 2017).

2.3 Estudos Anteriores

Pesquisas anteriores sobre a forma de evidenciação do *leasing* já foram realizadas no Brasil. Um estudo feito por Martins et al. (2013) sobre capitalização do *leasing* operacional nos Indicadores de Estrutura de Empresas do Subsetor de Transportes, apresentou os efeitos da falta de evidenciação principalmente em relação ao *leasing* operacional.

No estudo, aqueles autores apresentam como objetivo a análise dos impactos nos indicadores de estrutura das empresas do subsetor de transporte e, com isso, verificar a ocorrência de mudanças significativas nesses indicadores.

De acordo com os resultados obtidos, observa-se que no exercício de 2011, um montante de mais de 3,5 bilhões referente a contratos de *leasing* operacional não transita nos balanços patrimoniais das empresas analisadas (MARTINS et al., 2013, p. 34).

Além disso, Martins et al. (2013) também salienta que o não reconhecimento dos contratos, acaba distorcendo as informações apresentadas, podendo causar uma interpretação errônea por parte dos usuários da informação, não trazendo maior transparências para as demonstrações.

Outro estudo bastante significativo, foi o de Barbosa et al. (2011) que verificou o impacto da contabilização do *leasing* operacional no balanço patrimonial nas companhias

aéreas TAM e GOL, nos anos de 2007 a 2009. Foram ajustados e analisados os balanços patrimoniais, bem como alguns indicadores financeiros para cada companhia.

Os autores concluíram que o registro das operações de *leasing* operacional impactou de maneira expressiva as empresas em análise e como consequência nos indicadores também. Além disso, ficou evidenciado que a contabilização do *leasing* operacional trará mais transparência para as demonstrações.

Ribeiro (2017), em sua pesquisa sobre o impacto da IFRS 16 no setor aéreo, demonstra o possível impacto na estrutura patrimonial, após adoção da norma, nas empresas do setor aéreo listadas na BM&FBOVESPA. A autora analisou demonstrações das companhias aéreas GOL e AZUL e concluiu que, caso a norma estivesse em vigor, as informações contábeis estariam com alterações significativas tanto no ativo quanto no passivo em decorrência da contabilização do *leasing* operacional, transparecendo assim, uma maior riqueza ou um maior endividamento.

Os estudos em questão mostram que a falta da contabilização das operações de *leasing* operacional, resulta em demonstrações pouco evidenciais e não totalmente transparentes, uma vez que os impactos se mostram significativos.

3 METODOLOGIA

Levando em conta que o objetivo deste estudo é analisar os impactos da adoção da nova norma IFRS 16 nas demonstrações contábeis de companhias do seguimento de transporte ferroviário listadas na BM&FBOVESPA, este trabalho consiste em uma pesquisa de caráter descritivo, com abordagem qualitativa e procedimento de pesquisa bibliográfica.

Segundo Gil (2008), o cunho descritivo apresenta como propósito fundamental a descrição das características de um estudo ou a implantação de relação entre as variáveis. Como característica primordial, está o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados.

Em relação à abordagem, Triviños (1987) afirma que o cunho qualitativo busca os significados dos dados apresentando como base o entendimento do estudo dentro do seu contexto. O cunho qualitativo busca compreender não apenas a aparência do estudo, mas também suas naturezas, buscando esclarecer sua origem, relações e mudanças, e tentando estabelecer as consequências.

Quanto aos procedimentos, Gil (2008) afirma que a pesquisa bibliográfica tem como principal objetivo explicar um determinado problema a partir de referências teóricas encontradas em artigos, livros, dissertação e teses. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental

A metodologia utilizada nesta pesquisa teve por base estudos e pesquisas intrínsecas a convergência das normas brasileiras de contabilidade em relação as internacionais no que tange operações que envolvam arrendamento mercantil, tendo por base as normas vigentes (IAS 17 e CPC 06) e posteriores (IFRS 16) ao atual cenário brasileiro.

Para a realização da presente pesquisa, foi escolhido o setor ferroviário em função da sua crescente visibilidade no mercado de leasing, se tornando um cenário totalmente aberto ao aumento dos contratos de arrendamento mercantil. As empresas analisadas, sendo elas a Cosan Logística S.A., Rumo Malha Norte S.A. e Rumo Malha Paulista S.A., foram escolhidas por já serem atuantes de longa data no transporte ferroviário e apresentarem um longo histórico de contratos de arrendamento devido ao seu domínio na concessão da prestação do serviço ferroviário. Além disso, as empresas se encontram listadas na BM&FBOVESPA.

Segundo Notas Explicativas, as empresas analisadas já apresentam uma memorável quantidade de contratos e com a adoção do novo pronunciamento, deverão ajustar suas demonstrações de forma que acarretará em um impacto nas operações envolvendo principalmente o arrendamento operacional. Com isso, foram coletados os dados dos últimos anos de 2015 e 2016, nas demonstrações contábeis e notas explicativas, a fim de analisar a

maneira como as companhias contabilizam seus contratos de arrendamento e com isso, verificar qual seria o impacto no balanço patrimonial com a adoção da norma IFRS 16.

A análise feita através das demonstrações das três companhias ferroviárias mostrou a utilização tanto de contratos de arrendamento mercantil financeiro quanto operacionais. Em todas elas foram evidenciadas em nota explicativa, o modo de contabilização de cada modalidade de arrendamento, sendo o financeiro evidenciado em contas específicas e o operacional reconhecido como despesas em base linear correspondente ao prazo de vigência dos seus respectivos contratos.

Após a análise das demonstrações, buscou-se em nota explicativa a parcela do arrendamento operacional que foi destinada a despesa, sendo observado os valores relativos aos pagamentos mínimos futuros de arrendamentos operacionais não canceláveis de todas as companhias. As empresas deixam claro os valores de pagamento mínimo futuro tanto em curto prazo como em longo prazo. Assim, os valores foram analisados e ajustados de acordo com as mudanças propostas pela IFRS 16, sendo possível realocar para suas respectivas contas patrimoniais e obter a variação exata e o impacto tanto no ativo como no passivo.

Além disso, com base nas demonstrações contábeis das respectivas empresas do setor ferroviário, foram calculados os índices financeiros de Liquidez Corrente, Participação no Capital de Terceiros, Imobilização do Patrimônio Líquido e Retorno sobre o Patrimônio Líquido, baseados em cima dos valores vigentes dos anos de 2015 e 2016, juntamente com suas variações depois do impacto na nova norma, relacionando assim, os valores do ativo, passivo e patrimônio líquido, dando uma maior visibilidade aos efeitos e mostrando de uma maneira mais clara os impactos decorrentes.

Para Iudícibus (2010), o índice de liquidez corrente relaciona os elementos do ativo que podem ser facilmente transformados em dinheiro em um período de curto prazo para a quitação de suas obrigações que estiverem também no período do curto prazo. O índice é calculado através da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, medindo quanto a empresa possui em seu ativo circulante para cada unidade de passivo circulante. Assim, quanto maior a liquidez corrente, maior a capacidade da empresa em honrar seus compromissos.

A Participação de Capital de Terceiros demonstra a origem dos recursos adquiridos pela empresa e o grau de dependência em que a mesma se encontra sendo que o valor encontrado deve ser o menor possível, pois mede a dependência que a empresa possui do capital de terceiros.

A Imobilização do Patrimônio Líquido representa o quanto que a empresa está incrementando de seus recursos próprios nos ativos que compõe o imobilizado da empresa. Seu calculo se dá pela divisão do ativo não circulante pelo patrimônio líquido. Matarazzo (2010) afirma que a utilização dos seus recursos próprios para serem aplicados no seu ativo permanente, pode acabar tornando a empresa mais dependente do capital de terceiros.

O Retorno sobre o patrimonio liquido é medido pela capacidade de valorizar uma empresa atraves dos seus próprios recursos e investimentos. Por isso, seu calculo se dá pela divisão do lucro liquido pelo patrimonio liquido. Também mensura a rentabilidade de uma empresa ao revelar o quanto de lucro é gerado com o dinheiro investido pelos acionistas (MATARAZZO, 2010).

4 RESULTADOS E ANÁLISES

Foram projetados os balanços das companhias Cosan Logística S.A., Rumo Malha Norte S.A. e Rumo Malha Paulista S.A., referentes aos anos de 2016 e 2015 e se encontram apresentados nas Tabelas 1, 2 e 3, a seguir. Além de apresentar as mudanças monetárias, foi apresentada a variação percentual para uma melhor visualização.

Tabela 1 – Balanço patrimonial da Cosan Logística S.A. com e sem ajustes dos anos de 2016 e 2015.

Cosan Logística S.A.						
	2015			2016		
Grupo de Contas	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Ativo						
Circulante	21.745.662	21.475.662	0	2.308.031	2.308.031	0
Ativo Não Circulante	1.489.603	1.543.903	3,65	20.729.977	20.779.443	0,24
Ativo Total	20.256.059	23.289.565	14,98	23.038.008	23.087.474	0,21
Passivo						
Circulante	3.491.628	3.510.873	0,55	3.395.517	3.404.264	0,26
Passivo Não Circulante	14.237.677	14.272.732	0,25	13.960.215	14.000.934	0,29
Patrimônio Líquido	4.016.357	4.016.357	0	5.682.276	5.682.276	0,00
Passivo Total	21.745.662	21.799.962	0,25	23.038.008	23.087.474	0,21

Fonte: Da autora.

Tabela 2 – Balanço patrimonial da Rumo Malha Norte S.A. com e sem ajustes dos anos de 2016 e 2015.

Rumo Malha Norte S.A.						
	2015			2016		
Grupo de Contas	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Ativo						
Circulante	1.311.006	1.311.006	0	3.060.494	3.060.494	0
Ativo Não Circulante	5.291.838	5.294.514	0,05	6.696.534	6.707.851	0,17
Ativo Total	6.602.844	6.605.520	0,04	9.757.028	9.768.345	0,12
Passivo						
Circulante	1.397.876	1.398.438	0,04	1.360.568	1.362.903	0,17
Passivo Não	3.166.207	3.168.321	0,07	5.409.845	5.418.827	0,17

Circulante						
Patrimônio Líquido	2.038.761	2.038.761	0	2.986.615	2.986.615	0
Passivo Total	6.602.844	6.605.520	0,04	9.757.028	9.768.345	0,12

Fonte: Da autora.

Tabela 3 – Balanço patrimonial da Rumo Malha Paulista S.A. com e sem ajustes dos anos de 2016 e 2015.

Rumo Malha Paulista S.A.	2015			2016			
	Grupo de Contas	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Ativo							
Circulante	451.582	451.582	0	554.313	554.313	0	
Ativo Não Circulante	4.316.742	4.355.182	0,89	4.995.122	5.032.105	0,74	
Ativo Total	4.768.325	4.806.764	0,81	5.549.435	5.586.418	0,67	
Passivo							
Circulante	2.076.273	2.081.771	0,26	2.831.515	2.836.761	0,19	
Passivo Não Circulante	2.868.833	2.901.774	1,15	2.573.520	2.605.257	1,23	
Patrimônio Líquido	40.151	40.151	0	144.400	144.400	0	
Passivo Total	4.985.257	5.023.696	0,77	5.549.435	5.586.418	0,67	

Fonte: Da autora.

Considerou-se o valor total das contraprestações no ativo não circulante, pois refere-se ao imobilizado e dividido no passivo, parte no circulante e parte no não circulante, dependendo do prazo do pagamento estipulado e também do exercício financeiro. Além disso, é possível visualizar a variação direta de valor que ocorre após o ajuste mostrando o impacto pouco significativaivo resultante nas companhias.

Observou-se que o maior aumento percentual em relação ao ativo no ano de 2015 foi o da Cosan Logística S.A, onde se apresentou uma variação de 14,98% referente ao valor de R\$ 54.300. Já no ano de 2016, o maior aumento percentual em relação ao ativo foi da Rumo Malha Paulista S.A., onde se apresentou uma variação de 0,67% referente ao valor de R\$ 36.983. Isso ocorreu devido a representatividade do ativo proporcional a parcela do *leasing*.

O menor aumento percentual em relação ao ativo no ano de 2015 se deu pela Rumo Malha Norte, com uma variação de 0,4% referente ao valor de R\$ 2.676, seguida pela Rumo

Malha Paulista com uma variação de 0,81% referente ao valor de R\$ 38.439. Já no ano de 2016, o menor aumento percentual em relação ao ativo se deu pela Rumo Malha Norte, com uma variação de 0,17% referente ao valor de R\$ 2.676, seguida pela Cosan Logística com uma variação de 0,29% referente ao valor de R\$ 49.466. O Gráfico 1, a seguir, demonstra a variação percentual das três empresas nos anos de 2016 e 2015.

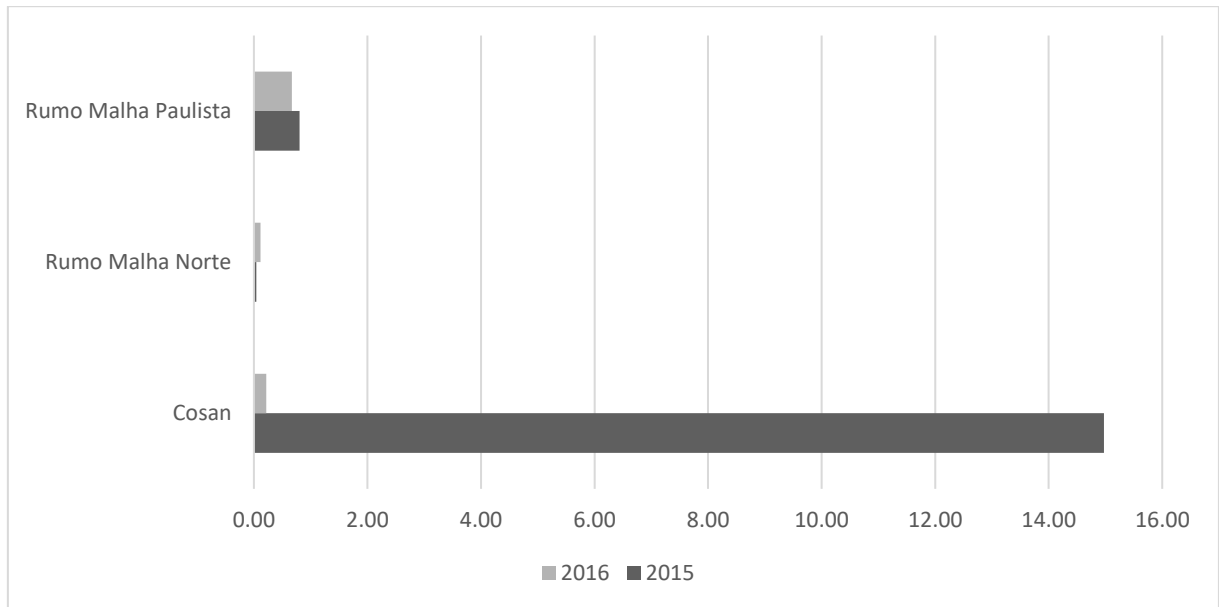


Gráfico 1 – Aumento do ativo após análise.

Fonte: Da autora.

Na tabela 4, é possível observar tanto sua variação monetária quanto percentual de toda a variação do ativo referente as 3 empresas.

Tabela 4 – Variação monetária e percentual do ativo

Aumento do Ativo				
Empresa/ Ano	2015	%	2016	%
Cosan Logística	54.300,00	14,98	49.466,00	0,21
Rumo Malha Norte	2.676,00	0,04	11.317,00	0,12
Rumo Malha Paulista	38.439,00	0,81	36.983,00	0,67

Fonte: Da autora.

Seguindo a mesma linha do ativo, observou-se que o maior aumento percentual em relação ao passivo exigível nos anos de 2015 e 2016 foi o da Rumo Malha Paulista S.A, onde se apresentou uma variação de 1,15% referente ao valor de R\$ 32.941 e 1,23% referente ao

valor de R\$ 31.737, respectivamente. Isso ocorreu devido a representatividade do ativo proporcional a parcela do Leasing.

O menor aumento percentual em relação ao passivo no ano de 2015 e 2016 se deu pela Rumo Malha Norte, com uma variação de 0,07% referente ao valor de R\$ 2.114, e 0,17% referen ao valor de R\$ 8.982, respectivamente. Seguida da Cosan, nos respectivos anos, com uma variação de 0,25% referente ao valor de R\$ 35.055, e 0,29% referente ao valor de R\$ 40.719. O Grafico 2, a seguir, demonstra a variação percentual das três empresas nos anos de 2016 e 2015.

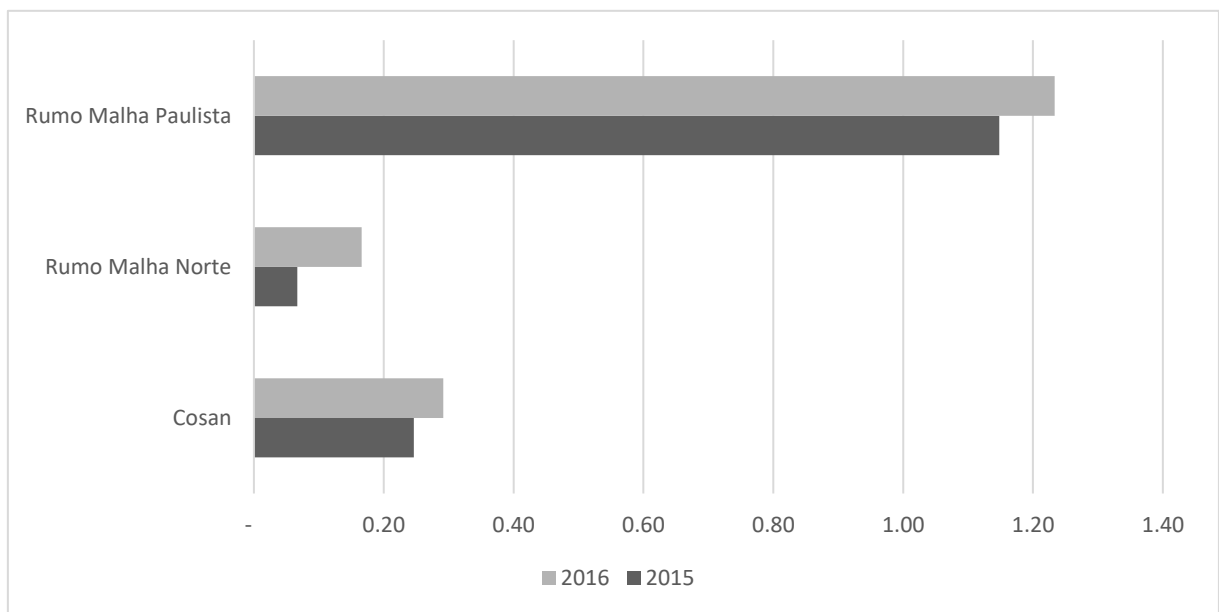


Gráfico 2 – Aumento do passivo após análise.

Fonte: Da autora.

Na tabela 5, é possível observar tando sua variação monetária quanto percentual de toda a variação do passivo referente as 3 empresas.

Tabela 5 – Variação monetária e percentual do passivo.

Aumento do Passivo				
Empresa/ Ano	2015	%	2016	%
Cosan Logística	35.055,00	0,25	40.719,00	0,29
Rumo Malha Norte	2.114,00	0,07	8.982,00	0,17
Rumo Malha Paulista	32.941,00	1,15	31.737,00	1,23

Fonte: Da autora.

Além disso, é possível visualizar a variação direta de valor que ocorre após o ajuste mostrando o impacto pouco significativo resultante nas companhias.

Para uma melhor visualização e análise, os indicadores foram calculados tendo como base os balanços ajustados anteriormente, mostrando assim seus valores antes e depois dos ajustes e suas respectivas variações, tanto no ano de 2015 como no ano de 2016.

As Tabelas 6, 7 e 8, a seguir, evidenciam a variação dos índices calculados.

Tabela 6 – Indicadores da Cosan Logística S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.

Cosan Logística S.A.		2015			2016	
Indicadores	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Liquidez Corrente	6,2279	6,1938	0,55	0,6797	0,6780	0,26
Capital de Terceiros	4,4143	4,4278	0,31	3,0544	3,0631	0,29
Imobilização do Patrimônio Líquido	0,3709	0,3844	3,65	3,6482	3,6569	0,24
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	(0,0393)	(0,0393)	0	(0,1291)	(0,1291)	0

Fonte: Da autora.

Tabela 7 – Indicadores da Rumo Malha Norte S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.

Rumo Malha Norte S.A.		2015			2016	
Indicadores	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Liquidez Corrente	0,9379	0,9375	0,04	2,2494	2,2456	0,17
Capital de Terceiros	2,2387	2,2400	0,06	2,2669	2,2707	0,17
Imobilização do Patrimônio Líquido	2,5956	2,5969	0,05	2,2422	2,2460	0,17
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	0,0829	0,0829	0	0,0369	0,0369	0

Fonte: Da autora.

Tabela 8 – Indicadores da Rumo Malha Paulista S.A. com e sem ajustes dos anos de 2015 e 2016.

Rumo Malha Paulista S.A.	2015			2016		
	Antes	Depois	Variação (%)	Antes	Depois	Variação (%)
Liquidez Corrente	0,2175	0,2169	0,26	0,1958	0,1954	0,19
Capital de Terceiros	123,2	124,1	0,78	37,4310	37,6871	0,68
Imobilização do Patrimônio Líquido	107,5	108,5	0,89	34,5923	34,8484	0,74
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	(5,1330)	(5,1330)	0	(0,9789)	(0,9789)	0

Fonte: Da autora.

Para o índice de liquidez corrente, foi observado uma diminuição nas três empresas nos dois anos, devido a capitalização do *leasing* operacional. A companhia que obteve maior impacto no ano de 2015 foi a Cosan Logística S.A., com uma redução de 0,55% e no ano de 2016 foi a Cosan Logística S.A., com uma redução de 0,26%. A companhia Rumo Malha Norte S.A. obteve o menor impacto dentre as três empresas nos dois anos, podendo ser observado seu percentual de 0,04% e 0,17% respectivamente. Observa-se que o desempenho esperado para esse índice deve ser maior que 1, que só pôde ser observado na empresa Cosan Logística S.A. no ano de 2015, e na Rumo Malha Norte S.A. no ano de 2016, antes e depois dos ajustes no balanço patrimonial.

A relação de capital de terceiros e capital próprio aumentou em todas as empresas nos dois anos, visto que houve o aumento do passivo total das empresas devido à contabilização das contraprestações do *leasing* operacional. O maior aumento percentual observado no ano de 2015 foi na Rumo Malha Paulista S.A. de 0,78%, e o menor, na Rumo Malha Norte S.A., de 0,06%. Seguido da Cosan Logística S.A., que obteve um aumento de 0,31%. Já no ano de 2016, novamente, o maior aumento percentual observado foi na Rumo Malha Paulista S.A. de 0,68%, e o menor, na Rumo Malha Norte S.A. de 0,17%, seguido da Cosan Logística S.A., que obteve um aumento de 0,29%.

A expectativa para o índice de imobilização do patrimônio líquido, assim como é o caso da relação de capital próprio e capital de terceiros era de que houvesse um aumento após

os ajustes, visto que o denominador de ambos é o patrimônio líquido, que permaneceu inalterado. No ano de 2015, o maior impacto foi na Cosan Logística S.A., com um aumento de 3,65%, seguida da Rumo Malha Paulista S.A., com 0,89%, e da Rumo Malha Norte S.A., com 0,05%. Já no ano de 2016, o maior impacto observado foi na Rumo Malha Paulista S.A., com um aumento de 0,74%, seguidos pela Cosan Logística S.A. e Rumo Malha Norte S.A., com 0,24% e 0,17%, respectivamente.

E por último, como não houve alteração no patrimônio líquido nem no lucro líquido, o indicador do retorno sobre o patrimônio líquido permanece inalterado sem apresentar variações.

A tabela 9 deixa evidenciado a variação dos índices nas três empresas nos anos de 2015 e 2016.

Variação dos Indicadores							
Indicadores/Empresas	Cosan Logística		Rumo Malha Norte		Rumo Malha Paulista		
	Ano	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Liquidez Corrente		0,55	0,26	0,04	0,17	0,26	0,19
Capital de Terceiros		0,31	0,29	0,06	0,17	0,78	0,68
Imobilização do PL		3,65	0,24	0,05	0,17	0,89	0,74
Retorno sobre o PL		-	-	-	-	-	-

Com relação aos preparativos para adoção da IFRS 16, as companhias ferroviárias, em nota explicativa, deixam claro que já iniciaram uma avaliação sobre o possível impacto porém ainda não quantificaram nenhum valor. Assim, estão decidindo qual será a abordagem utilizada que impactará diretamente o efeito quantitativo da norma sobre suas demonstrações contábeis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o contínuo desenvolvimento da contabilidade, foi estabelecido uma real necessidade de mudanças em padrões já adotados em relação às operações de arrendamento mercantil. Assim, foi publicado a IFRS 16 que trouxe mais clareza em relação a determinados aspectos que não se encontrava em conformidade para uma melhor clareza das demonstrações.

O setor ferroviário, embora pouco explorado, tem se mostrado uma excelente porta para o mercado de *leasing*. Com isso, as empresas ferroviárias sentirão também o impacto do novo pronunciamento e deverão se organizar para as novas mudanças.

Este estudo teve por objetivo verificar o impacto das mudanças da IFRS 16 nas demonstrações financeiras de companhias ferroviárias no que tange à contabilização do arrendamento mercantil operacional no setor ferroviário.

Foi realizada uma análise das demonstrações contábeis juntamente com suas notas explicativas de companhias ferroviárias listadas na BM&FBOVESPA dos anos de 2015 e 2016, sendo elas a Cosan Logística S.A., Rumo Malha Norte S.A. e Rumo Malha Paulista S.A. Desse modo, foi possível identificar que as companhias ferroviárias sofrerão o impacto da nova norma, porém de uma maneira pouco significativa. Entre as três empresas, o impacto maior se mostra na Rumo Malha Paulista S.A.

Com as mudanças, as companhias passarão a reconhecer em suas demonstrações o arrendamento operacional como um ativo de direito de uso e com isso, ocorrerá um passivo reconhecido separado da despesa de juros que incide sobre o passivo de arrendamento e da despesa de depreciação. Diante disso, fica evidente que com a adoção da norma, ocorrerá um aumento tanto no ativo quanto no passivo das companhias.

Devido a subjetividade sobre o tema, as principais limitações da pesquisa se deram pela falta de literatura sobre a temática, principalmente em relação ao setor escolhido, o que impossibilita um maior aprofundamento e uma maior comparação de resultados.

Por fim, por ser um tema ainda pouco estudado no Brasil, sugere-se para pesquisas futuras, um estudo também aprofundado em outros setores de atuação que utilizem operações com contratos de arrendamento mercantil, principalmente no que tange ao impacto causado pelas mudanças e seus principais benefícios.

REFERÊNCIAS

- AS OPORTUNIDADES do *leasing*. In: **Informativo da ABEL**, a. 25, ed. 172, p. 20-24, jul./ago./set. 2005. Disponível em: <<http://www.leasingabel.com.br/site/associados/Administracao/Informativos/AbelEspecial35anos-parte3.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.
- BARBOSA, G. C.; BARROS, F. O.; NIYAMA, J. K.; SOUZA, L. M. Impacto da contabilização do *leasing* operacional no balanço patrimonial: o caso das cias. aéreas brasileiras TAM e GOL. **Enf.: Ref. Cont.**, UEM – Paraná, v. 30, n. 1, p. 21-34, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/13178/7624>>. Acesso em: 20 out. 2017.
- BRASIL. **Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 20 out. 2017.
- CHIMISSO, S. H. *Leasing* e arrendamento mercantil: alternativa de financiamento de longo prazo para empresas brasileiras. **Revista de Administração**, v. 3, n. 5, p. 77-96, 2004. Disponível em: <<http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadeadm/article/view/784/1337>>. Acesso em: 20 out. 2017.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **Conheça o CPC**: origem. 2017a. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>>. Acesso em: 20 out. 2017.
- _____. **Pronunciamento**: CPC 06 (R1) – Operações de Arrendamento Mercantil. 2017b. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>>. Acesso em: 20 out. 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTES – CNT. **O sistema ferroviário brasileiro**. Brasília: CNT, 2013.

DELL’AVERSANO, G.; LARUCCIA, J. Beserra. Convergência das normas contábeis brasileiras às normas contábeis internacionais. 2009. Artigo Científico (Avaliação da Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Nove de Julho, São Paulo.

FALCAO, E. Divulgação em demonstrações financeiras de companhias abertas. **Caderno de Estudos**, São Paulo, FIPECAFI, n. 12, p. 01-13, set. 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cest/n12/n12a03.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INTERNACIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB. **International Financial Reporting Standards (IFRS) 16 – Leases**. 2016.

_____. **Accounting Standard (IAS) 17 – Leases**. 2003.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS – IFRS. Os principais pontos da IFRS 16 – Leases (Parte I). In: **IFRSBrasil.com**, 18 de janeiro de 2016. Disponível em: <<http://ifrsbrasil.com/ativos/os-principais-pontos-da-ifrs-16-leases-parte-i>>. Acesso em: 20 out. 2017.

IUDÍCIBUS, S. **Análise de balanço**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KEEDI, S. **Logística de transporte internacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

MARTINS, O. S.; VASCONCELOS, A. F.; SOUZA, M. V. O tratamento contábil do arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras: o jogo de interesses versus a busca pela transparência dessas demonstrações. **QU@LITAS Revista Eletrônica**, v. 7, n. 2, p. 1-14, 2008. Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/158/198>>. Acesso em: 20 out. 2017.

MARTINS, V. G.; SILVA FILHO, A. C. C.; GIRÃO, L. F. A. P.; NIYAMA, J. K. Reflexos da capitalização do *leasing* operacional nos indicadores de estrutura de empresas do subsetor de transportes listadas na BOVESPA. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, set./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/ufrj/article/view/1936/1770>>. Acesso em: 20 out. 2017.

MATARAZZO, D. C. **Análise financeira de balanço**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MIGUEL, A. N. **Coleção IRFS**. 1. ed. São Paulo: IOB, 2010. v. III: Arrendamento mercantil: CPC 06.

NIYAMA, J. K.; GOMES, A. L. Oliveira. **Contabilidade de instituições financeiras**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2006.

_____; SILVA, C. A. T. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2013.

REIS, S. A. **Demanda por transporte ferroviário**: o caso do transporte de açúcar na malha ferroviária da região centro-sul. 2007. 128 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Industrial) – Programa de Pós-graduação em Engenharia Industrial, Departamento de Engenharia Industrial, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp076728.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

RIBEIRO, Tatiane. **IFRS 16**: Impacto no setor aéreo. / Tatiane Ribeiro – 23 p.

RIBEIRO, D. M.; REIS, E. M.; PINHEIRO, L. E. T. Impacto da mudança contábil no reconhecimento de ativos nas operações de arrendamento mercantil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 10, n. 2, p. 84-104, abr./jun. 2014. Acesso em: 20 out. 2017.

SANTANA JUNIOR, H. **Transporte ferroviário no desenvolvimento do Brasil**: os corredores ferroviários bioceânicos. 2013. Artigo Científico (Especialização em Relações Internacionais) – XV Curso de Especialização em Relações Internacionais, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em:

<http://bdm.unb.br/bitstream/10483/8198/1/2013_HumbertoSantanaJunior.pdf>. Acesso em: 20 out. 2017.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

Bibliografia consultada:

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Transporte ferroviário de cargas no Brasil**: gargalos e perspectivas para o desenvolvimento econômico e regional. Brasília, 2010. (Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro n. 50)